



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.036/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

ARQUIVE-SE  
Em 23/04/2019  
Figueira Augusto  
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, 02 (duas) Monitoras para atuar no Centro Integrado da Criança e do Adolescente, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais e remuneração de R\$.1.097,42 (um mil e noventa e sete reais com quarenta e dois centavos) equivalente ao Padrão 07, proporcional a carga horária de 40 horas.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas junto ao Centro Integrado da Criança e do Adolescente.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente. *mf*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17  
DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ALEX WANCURA PEDRON  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 232.  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 1.79.19 Pag. 1 fo.  
Data 23/4/19  
Ass. Hora